



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 26/07/2024

DECRETO Nº. 13.638, 25 DE JULHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, no valor de R\$ 23.936.000,00 (Vinte e três milhões e novecentos e trinta e seis mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.638				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar

02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		1.000.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		1.200.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		3.000.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		300.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1005	4.4.90.51	1500	3.300.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	1500	2.200.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1500	2.000.000,00	
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.20.99	1700		29.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1700	29.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500		2.000.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.50.85	1500		2.817.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1500	1.000.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.37	1500	2.638.029,40	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1500	500.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	1500	678.970,60	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1600		100.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1600	100.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1600		600.000,00
04.31.01.10.301.5064.2092	4.4.90.52	1600	200.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600	400.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.50.85	1600		1.400.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1600		5.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1600	1.400.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1600	5.000.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1604		500.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1604	500.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1605		350.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1605		50.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1605	400.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.50.85	1621		1.070.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1621		1.950.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.30	1621		570.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.34	1621	250.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.92	1621	1.070.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1621	800.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1621	600.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	1621	300.000,00	
			23.936.000,0	
		Total	0	23.936.000,00

Id. 04956/2024